



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 09 de dezembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3672



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 147/2021)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 148/2021)	5
REGIMENTO INTERNO 2021	6
REGIMENTO INTERNO 2021	12
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021)	32
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2019)	33
RETIFICAÇÃO EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2019)	34
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1116/2021)	35
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018)	36
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018)	37
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021)	38
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021)	39
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021)	40
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018)	41
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	42
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1084/2021)	42
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021)	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 09 de dezembro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3672

SUMÁRIO



QR CODE

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	44
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021)	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021)	45
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1115/2021)	52

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 147/2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 147/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 238.100,00
(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0142000	Material de Consumo	38.100,00
		Soma da Ação: 38.100,00
		Soma da Unidade: 38.100,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
		Soma da Ação: 200.000,00
		Soma da Unidade: 200.000,00
		Total Geral: 238.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0119000	Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	200.000,00
0142000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	38.100,00
		Total Geral: 238.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético)

DEZEMBRO/2021

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
0118000 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	13.183.200,00	13.183.200,00	285.656,27	18.699.137,75	5.515.937,75
0119000 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	8.788.800,00	8.788.800,00	190.437,52	10.834.502,93	2.045.702,93
0142000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	454.300,00	454.300,00	5,50	631.588,07	177.288,07
TOTAL DA RECEITA	22.426.300,00	22.426.300,00	476.099,29	30.165.228,75	7.738.928,75

DECRETO FINANCEIRO (Nº 148/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 148/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 22.961,76
(VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E
UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	34,00
Soma da Ação:		34,00
Soma da Unidade:		34,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903500 - 6102000	Serviços de Consultoria	8.875,00
Soma da Ação:		8.875,00
Soma da Unidade:		8.875,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	9.798,32
Soma da Ação:		9.798,32
Soma da Unidade:		9.798,32
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	4.254,44
Soma da Ação:		4.254,44
Soma da Unidade:		4.254,44
Total Geral:		22.961,76

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	4.254,44
Soma da Ação:		4.254,44
Soma da Unidade:		4.254,44
1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	18.707,32
Soma da Ação:		18.707,32
Soma da Unidade:		18.707,32
Total Geral:		22.961,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 9 de dezembro de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

REGIMENTO INTERNO 2021



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
AValiação E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

AMARGOSA/BA – Biênio 2018/2019

Dezembro/2021

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Amargosa-BA, conforme estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; da Lei Municipal nº430 de 10 de julho de 2015 do Plano Municipal de Educação – PME do município de Amargosa – Bahia, institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do ano 2021, com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 01 de dezembro de 2021 às 13h30min na Escola Almeida Sampaio, de forma presencial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

- I- Apreciar e debater sobre o Documento Preliminar de Avaliação e Monitoramento do PME-2018/2019;
- II- Observar se este Documento articula-se com as políticas educacionais e com as demais políticas sociais;
- III- Observar se existe articulação Intersetorial para efetivação e cumprimento das metas e estratégias do PME;
- IV- Propor as alterações com Notas Técnicas, caso necessário;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 3º O acesso do participante na Audiência Pública será mediante a inscrição no site oficial da Prefeitura Municipal de Amargosa, a partir do dia 26/11/2021 até o dia da Audiência Pública, onde deve informar:

- I – Nome completo;
- II – E-mail;
- III – Nº do documento de identificação;
- IV – Segmento a que pertence/Instituição de representação;
- V – O Grupo de Trabalho com interesse de participar.

Parágrafo único. Novas inscrições poderão ser realizadas presencialmente no dia da Audiência Municipal de Educação, em local identificado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME.

Art. 4º Será considerado participante da Audiência Pública quaisquer cidadãos ou cidadãs, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento de Avaliação do PME do município de Amargosa.

§ 1º Será considerado inscrito o participante que realizou devidamente a inscrição.

§ 2º A todos os participantes da Audiência Pública será permitido o acesso à solenidade de abertura, aos Grupos de Trabalho e ao debate final na plenária.

§ 3º No dia da Audiência Pública, o participante inscrito deverá realizar o credenciamento ao chegar no local do evento, assim como assinar a lista de presença.

§ 4º Os participantes da Audiência Pública, ao apreciar os dados sociais e educacionais da análise situacional da Educação, as metas e estratégias que constam no PME, podem apresentar sugestões e críticas possibilitando a implementação e alteração do Documento de Avaliação do PME – Preliminar.

Art. 5º São direitos dos inscritos:

- I – manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II – debater questões pertinentes no âmbito da Audiência Pública do Plano Municipal de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

município de Amargosa;

IV – votar as propostas apresentadas.

Art. 6º São deveres dos participantes e inscritos:

I – conhecer e respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação – PME;

II – conhecer o Documento de Avaliação do PME-2018/2019;

III – atender o momento e o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

IV – tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores; V – assinar a lista de presença, conforme previsto no Art. 4º §3º.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 7º A Audiência Pública é um mecanismo participativo no formato presencial, consultivo, aberto a qual quer interessado, com a possibilidade de manifestação oral e escrita dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e, em razão da pandemia da COVID-19, observará todas as normas da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A mesa de solenidade será presencial, composta pelo Gestor Municipal, Secretária de Educação, Coordenadora da Conferência Municipal de Educação, Presidente da Câmara Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Educação, e outras representações.

Art. 8º A Audiência Pública terá como presidente a Secretária de Educação e como vice a Coordenadora da Conferência Municipal de Educação, ou pessoa designada por eles, com o apoio do Grupo Colaborativo do PME (Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME e Equipe Técnica).

Parágrafo único. A Audiência Pública terá o apoio do(a) Relator(a).

Art. 9º São prerrogativas da presidência:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

II–decidir sobre a pertinência das manifestações;

III– dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício.

IV- Alongar o tempo das locuções, quando considerar necessário e útil.

V- Apresentar o escriba e relator da Audiência Pública.

Art. 10 As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME, do Coordenador e do Relator de cada Grupo de Trabalho e Plenária estão descritas neste artigo.

§1º Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME:

- I – realizar o registro fotográfico e da frequência dos participantes e inscritos;
- II – registrar as Inscrições dos participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se e/ou apresentar as propostas de alterações, de acordo com a ordem das solicitações;
- III –controlar o tempo das intervenções orais;
- IV –arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

§2º Compete ao Coordenador dos Grupos de Trabalho:

- I – apresentar a(s) meta(s) da sua responsabilidade expondo os pontos principais e os dados;
- II–estar de posse das estratégias de sua meta, caso precise apresentar;
- III– apresentar através de Nota Técnica, alguma proposta de alteração da meta e/ou estratégias do PME para obter melhores resultados.

§3º Compete ao Relator da Plenária e dos Grupos deTrabalho:

- I – registrar o conteúdo das intervenções (Ata);
- II – sistematizar as informações dos Grupos de Trabalho e Plenária geral;
- III – o relator do Grupo de Trabalho deve apresentar na plenária as Notas Técnicas sugeridas nos Grupos de Trabalho para aprovação:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

da plenária com os Grupos de Trabalho.

Art. 11 Após a apresentação do Documento de Avaliação do PME os inscritos serão conduzidos para salas específicas, conforme a opção do Grupo de Trabalho indicado no ato da inscrição.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho – GT terá um coordenador e um relator para conduzir as discussões, com o tempo máximo de 60 minutos;

§ 2º O coordenador de cada grupo discorrerá brevemente sobre as metas e estratégias relacionadas ao seu grupo, referente ao Biênio 2018/2019.

§ 3º Os inscritos poderão registrar as dúvidas que serão respondidas pelo(a) relator(a) e/ou coordenador(a) do GT.

§ 4º Em cada GT será permitido apresentar, no máximo, 3(três) propostas por meta com o tempo limite de 2(dois) minutos.

§ 5º O relator deverá encaminhar a ata do seu GT, devidamente registrada, ao relator da plenária;

Art. 12 Após as discussões nos Grupos de Trabalho, havendo Notas Técnicas com propostas de alteração da(s) Meta(s) e/ou da(s) estratégia(s) serão apresentadas na plenária para aprovação final.

§ 1º As proposições das Notas Técnicas serão apresentadas na plenária e serão concedidas até 3 (três) inscrições com o tempo limite de 2 (dois) minutos por inscrição, serão ouvidas e submetidas à aprovação da plenária.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 3º As proposições serão aprovadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – Credenciamento;

II – Solenidade de Abertura;

III – Apresentação do Relatório Interno da Audiência Pública para



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV-Explicação do Documento de Avaliação do PME-Preliminar;

V – Divisão dos Grupos de Trabalho para discussões das metas e estratégias para debates e pré-aprovação;

VI- Apresentação das Notas Técnicas discutidas para aprovação final;

VII-Considerações finais;

VIII – Encerramento.

Art. 14 Concluídas as exposições e as intervenções, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME dará por concluída a respectiva Audiência Pública e, caso existam alterações, encaminhará as Notas Técnicas para a Secretaria Municipal de Educação que, por sua vez, encaminhará para Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e publicação.

Art. 15 Ao final da Audiência Pública será lavrada a ata que será subscrita pela pessoa designada para esta função, devendo ser anexadas a esta as listas de presença e, posteriormente, publicada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Amargosa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registros, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME.

Art. 17 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública terão caráter consultivo.

Art. 18 Todos os procedimentos não previstos neste regimento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Amargosa – BA, 01 de Dezembro 2021.

Márcia Batista de Almeida
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Audiência Pública

REGIMENTO INTERNO 2021

Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

REGIMENTO INTERNO

**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA –
BAHIA**

Preparatória para CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL





Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I- DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA	3
CAPÍTULO II- DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III- DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	4
Seção I- Da Participação na Conferência Municipal	5
Seção II -Das Inscrições	5
Seção III-Do credenciamento	6
Seção IV- Da Responsabilidade pela organização	6
CAPÍTULO IV- DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	7
CAPÍTULO V-DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	8
Seção I- Das Plenárias de Eixo Temático	8
Seção II- Da Plenária Final	10
Seção III- Das Moções	11
CAPÍTULO VI- DOCUMENTO BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL	11
CAPÍTULO VII- DOS DELEGADOS E DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COEED	11
CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXOS	14
ANEXO I- QUANTITATIVO DE DELEGADOS	15
ANEXO II-DISTRIBUIÇÃO POR SEGMENTOS E SETORES	17
ANEXO III- QUANTITATIVO DE DELEGADOS PARA PARTICIPAR DA COEED	20



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

CAPÍTULO I- DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) optou pela realização em formato presencial da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Educação (CONAE) - que ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2021, nos termos das *“Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital e Documento Referência editado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE”*, bem como do *“Documento Referência publicado pelo Fórum Estadual de Educação da Bahia – FEEBA”*.

Art. 2º A Conferência Municipal possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, Plano Estadual de Educação – PEE, Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016, Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº430, DE 10 de Julho de 2015, tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 4ª CONAE e da 4ª COEED.

CAPÍTULO II- DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação constitui-se numa etapa da COEED e da CONAE de 2022, configurando-se como seus princípios os seguintes enunciados:

- I - Garantia da representatividade dos segmentos e setores educacionais.
- II - Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.
- III - Respeito à autonomia das instituições.
- IV - Pluralismo de ideias e de concepções sócio pedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.
- V - Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na proposição de soluções.

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação de Amargosa tem por objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes no município:



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

I - Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 4ª COEED;

II- Destacar os Planos Decenais de Educação – o nacional, o estadual e municipal, como epicentro das políticas educacionais e centro organizativo para os debates nos Fóruns de Educação e como núcleo articulador na cooperação federativa.

III- Reunir proposições do contexto municipal, oriundas dos diversos segmentos e setores do município devidamente formalizado;

Art. 5º A Conferência Municipal de Educação de Amargosa terá como tema: EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE E DA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência Municipal de Educação ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2021 e será coordenada pela Comissão geral de Organização instituída para este fim, nos termos do decreto Nº 150 de 23 de novembro de 2021.

§ 1º A Conferência Municipal de Educação de Amargosa- BA será estruturada com as seguintes atividades:

I - Credenciamento

II - Abertura Cultural

III - Mesa oficial representativa.

IV - Leitura e aprovação do regimento interno da conferência;

V - Palestra “Em defesa da democracia, da diversidade e da educação pública com participação popular”.

VI - Plenária de Eixo

VII – Plenária de setores e segmentos (Apresentação e Análise das moções)

VIII - Eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual de Educação

IX - Plenária Final

X - Encerramento



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

§ 2º O cronograma detalhado da Conferência Municipal de Educação será disponibilizado aos participantes no credenciamento.

Seção I - Da Participação na Conferência Municipal

Art. 7º Participarão da Conferência Municipal de Educação: o Poder Público – Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

a) **Profissionais do Segmento Educação:** gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

b) **Setores sociais:** Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal; Instituições municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Seção II - Das Inscrições

Art. 8º As inscrições para participação na Conferência Municipal de Educação ocorrerão por meio de Ficha de Credenciamento.

§ 1º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, escolher um ou mais eixos, no limite máximo de um eixo por período, sem que sejam concomitantes, conforme programação da Conferência Municipal de Educação.

§ 2º O formulário de inscrição estará disponível a partir do dia 26 de novembro até as 10h do dia 2 de dezembro.

§ 3º Novas inscrições poderão ser realizadas presencialmente no dia da Conferência Municipal de Educação, em local devidamente identificado pela Comissão Organizadora.

§ 4º No ato da inscrição os participantes com deficiência deverão indicar, em campo específico, qual é sua deficiência.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

§ 5º O total de inscritos na Conferência Municipal de Educação até a manhã do dia 02 de dezembro será considerado como referência base para os cálculos percentuais que se fizerem necessários no evento.

Seção III - Do credenciamento

Art. 9º O credenciamento de delegados para participação da Conferência Municipal de Educação será realizado no local do Evento, no dia 03 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Organizadora são os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase.

Seção IV - Da Responsabilidade pela organização

Art. 10 Uma Comissão Geral de Organização, constituída por membros efetivos e colaboradores, ficará responsável pelo planejamento, produção de documentos, organização dos/as participantes e demais providências para a realização da COMED.

§ 1º A Comissão Geral será composta pela Comissão de **Monitoramento e Sistematização (CEMS)** para a produção dos documentos, pela Comissão de Mobilização, Divulgação e Infraestrutura (**CEMID**) para assegurar a ampla participação, para garantir as condições para a realização dos trabalhos e para garantir a Acessibilidade e inclusão de todos/as nas discussões.

§ 2º A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições para apreciação e aprovação, conforme o disposto neste Regimento, com vista a:

- I. Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação;
- II. Realizar, com êxito, a Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Estadual.

Art. 11 Ao final da Conferência Municipal a Comissão Geral deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

- I - Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;
- II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Parágrafo único - O conteúdo debatido com base no Documento-Referência fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal e/ou Estadual da 4ª CONAE.

CAPÍTULO IV- DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12 A Conferência Municipal de Educação de Amargosa terá como tema principal.

Em defesa da democracia, da diversidade e da educação pública com participação popular, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

EIXO III: Educação, Direitos Humanos e Diversidades: Justiça Social e Inclusão.

EIXO IV: Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de trabalho e saúde.

EIXO V: Gestão Democrática e Financiamento da Educação: participação, transparência e Controle social.

Art. 13 São também considerados como referência para discussão na COEED 2022 os documentos:

I - ESTRUTURAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA;

II - A EDUCAÇÃO NA BAHIA PELA LENTE DO MONITORAMENTO DO PEE/BA 2016/2026.

III - A COEED 2022 E O DOCUMENTO-REFERÊNCIA DA CONAE: CONVERGÊNCIAS E DISSONÂNCIAS

Parágrafo único - As discussões dos 03 eixos do Documento-Referência, acontecerão previamente nas escolas da rede municipal de Amargosa entre os dias 23 de novembro a 2 de dezembro de 2021 e no dia 03 de dezembro com toda comunidade amargosense.

Art. 14 Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Parágrafo único - As discussões nas atividades da Etapa Municipal da 4ª COEED/CONAE deverão se limitar ao conteúdo do Documento-Base.

Art. 15 As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

CAPÍTULO V-DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16 As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência, direcionadas a um dos três eixos temáticos apresentados, a saber:

I - Emendas aditivas - quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo, marcadas em AZUL;

II - Emendas supressivas (parciais ou totais): quando é proposta a supressão de uma parte o todo o parágrafo, marcadas em VERMELHO;

III - Emendas substitutivas - quando suprime um termo ou parte do parágrafo, marcada em VERMELHO e substitui por novo termo ou parte, marcada em VERDE;

IV - Emendas novas (novo parágrafo): quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo, marcada em LARANJA.

Art. 17 As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes da plenária final da Conferência Municipal estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação.

Seção I- Das Plenárias de Eixo Temático

Art. 18 Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e membros de apoio indicados pela Comissão Geral.

Art. 19 Caberá ao coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações. O Secretário será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções. O relator será o responsável pelo manuseio do computador e registro dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Parágrafo único – Os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 18, não participarão das votações das emendas e poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

Art. 20 As discussões na Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento-Referência da 4ª COED/CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

- I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;
- II - Apresentação do respectivo Eixo Temático;
- III- Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;
- IV- Proposição de emenda, com os devidos registros, paracada parágrafo do Documento-Referência;
- V- Discussão e votação das emendas propostas;
- VI- Encaminhamentos das deliberações para a plenária final;
- VII- Definição dos candidatos interessados em assumir a função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

Art. 21 As emendas, incorporadas ao Documento-Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§1º Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 4ª COED/CONAE.

§2º Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará prejudicada;

§3º As emendas votadas e aprovadas nas Plenárias de Eixos em que houver consenso e/ou votos contrários inferior a 30% estão habilitadas para integrar o Documento-Final da COMED 2021 e não serão discutidas na Plenária Final;



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

§4º As emendas votadas que não obtiverem 30% dos votos de aprovação nas Plenárias de Eixos serão consideradas rejeitadas;

Seção II - Da Plenária Final

Art. 22 A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I - Apreciação das Moções, quando houver;
- II - Apreciação das emendas ao Documento-Referência;
- III - Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;
- IV - Encerramento.

Art. 23 Na plenária final, as emendas aprovadas por maioria simples serão votadas e, se aprovadas, estão asseguradas para a inserção no Documento-Final da COMED 2021 e encaminhadas para a Conferência Estadual.

§ 1º Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

§ 3º Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

Art. 24º As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) inscrições orais e 05 (cinco) inscrições por escrito. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 05 primeiros inscritos para cada categoria.

Parágrafo único. Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Municipal de Educação.

Art. 25 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Geral, sem prejuízo do andamento das atividades.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Seção III- Das Moções

Art. 26 As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 27 Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da 4ª COEED/CONAE.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes credenciados, inscritos e presentes na Conferência Municipal de Educação;

§ 2º As moções serão recebidas às 16h e 30 min do dia 03 de dezembro pela Comissão Geral e enviadas à Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação;

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência Municipal de Educação;

§ 4º As moções recebidas pela Comissão Geral serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI- DOCUMENTO BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 28 A Conferência Municipal de Educação – COMED terá como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV COEED/CONAE.

Art. 29 A Conferência Municipal de Educação – COMED será organizada tendo como referência os documentos produzidos pelo FNE, FEEBA e o presente Regimento.

CAPÍTULO VII- DOS DELEGADOS E DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COEED

Art. 30 O número de delegados, com direito à participação na Conferência Municipal será calculado de acordo os ANEXOS I, II e III.

§ 1º A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

§ 2º Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

§ 3º Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final.

§ 4º Os membros da Comissão Geral da Conferência Municipal são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previsto no caput do artigo 30 deste Regimento.

Art. 31 O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Estadual será calculado de acordo o ANEXO IV. Poderá ocorrer variação no quantitativo de Delegados mediante posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da COEED/CONAE 2022. Nesta situação, a Comissão Geral será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da COEED/CONAE 2022. Estes representantes são considerados os Delegados homologados da COEED/CONAE na fase municipal.

§ 1º A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

§ 2º Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

§ 3º Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

§ 4º Cada plenária de eixo deverá proceder à indicação dos candidatos a Delegados de seu eixo, sempre que possível respeitando o disposto no § 1º do artigo 31 deste regimento.

Art. 32 Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes COEED e CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Geral, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

Art. 33 Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Parágrafo único - A lista de Delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação deverá contemplar um quantitativo de 40% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos ou sequência do sorteio, por segmento e setor.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Este Regulamento normatiza a dinâmica da realização da IV Conferência Municipal de Educação de Amargosa- BA e estará disponível no site da Prefeitura no ato da inscrição dos interessados.

Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos delegados inscritos e presentes.

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Geral da Conferência Municipal de Educação.

Amargosa, 25 de novembro de 2021.

Comissão Geral da COMED 2021



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

ANEXOS



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

ANEXO I – QUANTITATIVO DE DELEGADOS

O número de delegados para a Conferência Municipal ou Intermunicipal terá a seguinte distribuição para cada município:

- Municípios até 10.000 habitantes – No mínimo 80 delegados, distribuídos entre os segmentos e os setores;
- Municípios até 20.000 habitantes – No mínimo 100 delegados, distribuídos entre os segmentos e os setores;
- Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes – No mínimo 150 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;
- Municípios de 50.001 até 100.000 habitantes – No mínimo 200 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;
- Municípios de 100.001 até 200.000 habitantes – No mínimo 250 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;
- Municípios de 200.001 habitantes até... – No mínimo 300 delegados, distribuídos entre os segmentos e setores;

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR SEGMENTOS E SETORES

A distribuição dos delegados por Segmentos e Setores, deverá ser:

- 42% para os segmentos da Educação Básica;
- 14 % para os segmentos da Educação Profissional;
- 24% para os segmentos da Educação Superior;
- 10% para os Movimentos em defesa da Educação;
- 10% para os Movimentos em defesa da Diversidade;



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

SEGMENTO DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
Nome das escolas municipais	Gestores escolares (diretor (a) e vice-	Professor(a)	Assistente de Classe e	Estudantes	Pais ou responsáveis	Auxiliar de serviços	Secretário escolar/Assistentes
Centro de Educação Valdelice Ribeiro Sampaio	2	4	2	-	2	1	1
Centro de Educação Infantil Marília Chaga Sampaio	2	4	2	-	2	1	1
Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio	2	4	2	-	2	1	1
Centro de Educação Infantil José Eduardo Viera Ribeiro	2	2	2	-	2	1	1
Escola Beneficente Sementinha	2	2	2	-	2	1	1
Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira	2	4	-	-	2	1	1
Escola Municipal Professora Rosalina Souza Bittencourt	2	4	-	-	2	1	1
Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira	2	4	-	-	2	1	1
Escola Municipal Professora Edelvira Sales Andrade	2	4	-	-	2	1	1
Escola Municipal Professora Délia do Amaral	2	2	-	-	2	1	1
Escola Municipal Monsenhor Antônio José de Almeida	2	4	-	4	2	1	1
Escola Municipal Dinorah Lemos da Silva	2	6	-	4	2	1	1 16



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Escola Municipal Almeida Sampaio	3	8	3	4	2	1	1
Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos	2	4	-	4	2	1	1
Núcleo 2	2	2	-	-	1	1	1
Núcleo 3	2	2	-	-	1	1	1
Núcleo 4	2	2	-	-	1	1	1
Núcleo 5	2	2	-	-	1	1	1
Núcleo 6	2	2	-	-	1	1	1
Total de indicações	39	66	13	16	33	19	19
Total	205						

ANEXO II-DISTRIBUIÇÃO POR SEGMENTOS E SETORES

SEGMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/NÍVEL MÉDIO					
Unidades de Ensino	Estudante	Profissionais da Educação (Docente ou Não Docente)	Gestores	Pais ou Responsáveis	Total
COLÉGIO ESTADUAL PEDRO	1	1	1	1	04
CENTRO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	1	1	1	1	04
COLÉGIO ESTADUAL	1	1	1	1	04
Total	12				



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA / ESCOLAS PARTICULARES					
Unidades de Ensino	Estudante	Profissionais da Educação (Docente ou Não Docente)	Gestores	Pais ou Responsáveis	Total
ESCOLA CEMALY	1	1	1	1	4
ESCOLA CRIAÇÃO	1	1	1	1	4
Escola Sonho Meu	1	1	1	1	4
Total : 12					

SEGMENTO ENSINO SUPERIOR			
Instituições de Ensino Superior	Estudante	Profissionais da Educação (Docente ou Não Docente)	Total
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	01	02	03
Universidade Aberta do Brasil- UAB	01	01	03
Total	06		

SETORES DA SOCIEDADE		
Instituição / Entidade / Órgão / Órgão Colegiado /	Quantidade	Total
Representantes da Câmara de Vereadores	01	01
Conselho Tutelar	01	01



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA	01	01
Conselho Municipal de igualdade racial	01	01
Secretaria de Governo	01	01
Secretaria de Saúde	01	01
Secretaria de Assistência Social	01	01
Secretaria de Esportes e Turismo	01	01
Secretaria de Agricultura	01	01
Departamento de Cultura	01	01
TOTAL		10

SETORES		Delegados Natos
Órgãos Colegiados da Educação	Quantidade	Total
Conselho Municipal de Educação – CME	12	12
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB	11	11
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	07	07
Coordenação Geral da COMED		
TOTAL		30



Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA
AMARGOSA

ANEXO III- QUANTITATIVO DE DELEGADOS PARA PARTICIPAR DA COEED

Quantidade de delegados (as) para participar da COEED

População	Nº de Delegado CME	Nº de Suplentes CME	Participação COEED – 2022	
			Mínimo	Máximo
Entre 20.001 até 50.000	02	02	03	05

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.305/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 013/2021, firmado em 22/01/2021, com a empresa **HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 17.325.393/0001-06; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 11 (onze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Halisson Silva de Brito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 19.856/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 250/2019, firmado em 12/12/2019, com a empresa **PLATAFORMA AUTORIZADA DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 25.127.868/0001-88; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Jamille Itanassé Garrido Áspera.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento
(RETIFICAÇÃO)

Processo: 19.856/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 250/2019, firmado em 12/12/2019, com a empresa **PLATAFORMA AUTORIZADA DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 25.127.868/0001-88; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Jamille Itanassé Garrido Áspera.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1116/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.116/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e ainda encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.404/2021**, regularmente instruído na formada Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.116/2021**, para AQUISIÇÃO DE PISCA PISCA PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA LOURIVAL MONTE, junto à empresa **BULHÕES SANTOS PAPELARIA**, CNPJ: **09.510.940/0001-03**, Com valor global de **R\$ 800,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 09/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.126/2021; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 014/2018, firmado em 15/01/2018, com o senhor **GERALDO BULHÕES DE SOUSA, CPF 125.761.585-87**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Milena Aguiar Cunha De Almeida e pelo **Locador** Geraldo Bulhões de Sousa.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 20.127/2021; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 015/2018, firmado em 15/01/2018, com o senhor **GERALDO BULHÕES DE SOUSA, CPF 125.761.585-87**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Milena Aguiar Cunha De Almeida e pelo **Locador** Geraldo Bulhões de Sousa.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 16.240/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 018/2021, firmado em 23/04/2021, com o Sr. **VALDOMIRO LIMA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF 536.651.395-20; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Carlos Francisco Silva Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 18.388/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 023/2021, firmado em 18/05/2021, com o senhor **ANTONIO DE JESUS AMARAL**, CPF nº 896.613.205-78; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Antonio de Jesus Amaral.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 18.757/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 025/2021, firmado em 21/05/2021, com o Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA MORAIS**, inscrito no CPF 004.905.215-25; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado** Antônio de Souza Moraes.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 19.210 /2021; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 030/2018, firmado em 17/04/2018, com a senhora **MARIA HELENA MATTA CALDAS**, CPF nº 483.939.755-49; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Milena Aguiar Cunha de Almeida e, pela **Locadora**, Maria Helena Matta Caldas.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1084/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 1.084/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e ainda encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 19.653/2021**, regularmente instruído na formada Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.084/2021**, para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, junto à senhora **SELIDALVA GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF: 943.425.205-91**, Com valor global de **R\$ 15.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 09/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior—PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000

Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.194/2021

INTERESSADOS: AUREA ANDRADE MELO; I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de veículos e equipamentos, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT no município de Amargosa/BA, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, mediante sistema de registro de preço.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, com fundamento na análise realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP, informa aos interessados o seguinte resultado de habilitação do LOTE 2:

"Em análise à proposta da empresa I2, notamos que a mesma se encontra dentro do valor médio licitado."

Diante do exposto, a Pregoeira declara a Empresa I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME HABILITADA para o **LOTE 2**, pois cumpriu com os requisitos do edital.

Esse é o entendimento.
Publique-se.

Amargosa/BA, 09 de dezembro de 2021.

Bárbara Maria Barbosa Costa

Pregoeira Oficial
Decreto nº 066/2021

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.865/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de Limpeza, Consumo, Higiene e Descartáveis para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 17.865/2021, Pregão Eletrônico nº 054/2021/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29	R\$ 97.993,00
02	VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	08.874.112/0001-83	R\$ 34.973,01
03	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	39.750.160/0001-93	R\$ 1.148.000,00
04	VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	08.874.112/0001-83	R\$ 149.399,95
05	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	39.750.160/0001-93	R\$ 298.800,00
06	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	39.750.160/0001-93	R\$ 164.899,30
07	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	39.750.160/0001-93	R\$ 758.999,00
08	VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	08.874.112/0001-83	R\$ 1.079.999,75
09	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	14.990.524/0001-81	R\$ 986.433,82
10	VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA	08.874.112/0001-83	R\$ 180.025,40
11	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	39.750.160/0001-93	R\$ 281.998,00
12	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	14.990.524/0001-81	R\$ 74.043,74
13	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	14.990.524/0001-81	R\$ 36.311,15
14	FRACASSADO	-	-

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 09 de dezembro de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.317/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de **novembro** de **2021**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**, e **Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021**, conforme ato publicado em **11/11/2021** e homologado em **08/12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.796.806/0001-12**, com sede na **Avenida Vitória da Conquista, Nº 160 – Bairro Centro, CEP 45.120-000**, no Município de **Barra do Choça/BA**, neste ato representada pela Sra. **Karlene Santos Porto**, através de **Contrato Social**, portadora da Cédula de Identidade nº **12.011.891-28 SSP/BA** e CPF nº **010.174.045-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de Cilindros de Aço para Oxigênio em atendimentos aos pacientes domiciliados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO 1 M ³ (conforme normas de segurança vigentes).	UND	20	MATSA	R\$ 1.894,43
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO 2 M ³ (conforme normas de segurança vigentes).	UND	20	MATSA	R\$ 2.633,40
3	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO 3 M ³ (conforme normas de segurança vigentes).	UND	20	MATSA	R\$ 2.522,00

Valor estimado do Lote 1: R\$ 140.996,60 (cento e quarenta mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA

Secretária de Saúde

COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI

Representante legal: **Karlene Santos Porto**

CI: **12.011.891-28 SSP/BA** e CPF: **010.174.045-00**

Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social**

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1115/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.115/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídico Municipal, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 21.378/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMS Nº 1.115/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO, junto à empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27**, Com valor global de **R\$ 18.462,50** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 09/12/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL